



## EDITAL Nº 03/2019

### CRENCIAMENTO DE DOCENTES CANDIDATOS AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2019.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Itararé, nos termos da Resolução SE 8/2018, alterada pela Resolução SE 76/2018, torna público o **EDITAL DE CRENCIAMENTO PARA PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO (PMEC)**, em nível de Diretoria de Ensino, para o exercício da referida função, no atendimento às Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

#### I - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- Estar inscrito e classificado na Diretoria de Ensino de Itararé para atuar no ano letivo de 2019 e para o respectivo Projeto – PMEC – no sistema GDAE, e encontrar-se em uma das situações descritas nos itens I a IV:

I - Docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;

II - Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV - Docente com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

- Nos termos da Legislação atual, é vedada a atribuição de aulas desse Projeto aos docentes contratados por prazo determinado, nos termos da LC nº 1093/2009, e aos admitidos em caráter temporário de que trata o parágrafo único do artigo 25 do mesmo dispositivo legal.
- De acordo com o disposto no Artigo 6º da Resolução SE 8/2018, será obedecida a ordem de prioridade descrita acima (itens I a IV) na atribuição da carga horária de PMEC, respeitadas as demais condições estabelecidas por esse Edital e pela Legislação.



## **II – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PARA 2019**

O Professor Mediador Escolar e Comunitário, PMEC, exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Referente à atribuição da carga horária correspondente à Jornada Inicial, o Diretor da Escola deverá compatibilizá-la com a carga horária de aulas que o docente já possua, observado o limite máximo legal de aulas passíveis de serem atribuídas.

Caberá ao Diretor da escola, observado o horário de funcionamento da Unidade Escolar, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo, ATPC, distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar, respeitado o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho.

## **III - DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

- PERÍODO: De 06 a 08/08/2019

Não serão aceitas inscrições enviadas após o período acima citado.

## **IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO ENCAMINHADOS PELO LINK:**

Os interessados deverão preencher formulário eletrônico, no link acima indicado, com todos os arquivos solicitados, conforme a seguir:

- Cópia do RG e CPF;
- Carta de Motivação, datada e assinada, em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da Resolução SE 8/2018;
- Caso tenha, cópia de Certificados de participação em cursos de, no mínimo, 8 (oito) horas, nos termos do item V, subitem c, relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça restaurativa, Bullying ou Articulação Comunitária;
- Caso tenha, cópia de Declaração, nos termos do item V, subitem d, comprovando participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos,



Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária;

- Declaração original assinada por Diretor da Escola atestando, em dias, o **tempo de trabalho do candidato na função de PMEC**. Poderão ser anexadas declarações de todas as Unidades Escolares em que o docente tenha atuado nessa função;
- Ficha de Credenciamento de Professor Mediador Escolar e Comunitário, preenchida, constante no Anexo I desse Edital.
- Cópia do comprovante de inscrição para o processo de atribuição de classes e aulas de 2019;
- C.T.A, Contagem de Tempo para Atribuição de Classes/Aulas, data-base de 30/06/2018;
- Declaração, de próprio punho e devidamente assinada, que tem pleno conhecimento do disposto neste Edital e na Resolução SE 8/2018, alterada pela Resolução SE 76/2018.

Em data a ser agendada pela Comissão responsável, o docente deverá participar de entrevista individual, com base nas habilidades e competências, a que se refere o artigo 3º da Resolução SE 8/2018 e na Carta de Motivação pertinente às propostas de ações de mediação contidas no artigo 4º dessa Legislação.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos após o período de inscrições.

#### **V – DA CLASSIFICAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019:**

Nos termos desse Edital, os docentes deferidos serão classificados de acordo com o tempo de serviço no Magistério Público Oficial da SEE/SP; com o tempo de serviço na função de PMEC na SEE/SP; dos certificados de participação em cursos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária; das Declarações de participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária; e de acordo com a ordem de prioridade na atribuição da função nos termos da Resolução SE 8/2018, alterada pela Resolução SE 76/2018:



- a) O tempo de serviço prestado no Magistério Público Oficial da SEE/SP será aquele indicado no campo correspondente do CTA.
- b) Para cada dia no exercício da função de Professor Mediador Escolar e Comunitário (PMEC), em Declaração emitida pelo Diretor de Escola, será considerado o valor de 0,005. O máximo de pontuação a ser atingida nesse critério será de 20,0 (vinte) pontos.
- c) Será considerado o valor de 0,3 para Curso concluído com carga horária mínima de 8 (oito) horas, relacionado especificamente a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying ou Articulação Comunitária. A cada carga horária de 8 horas completada no respectivo curso será acrescido o valor de 0,3. O máximo de pontuação a ser atingida nesse critério será de 20 (vinte) pontos. O Certificado do Curso deverá ser emitido por Instituição de renomada competência, devidamente registrada nos termos da Lei.
- d) Será considerado o valor de 0,3 para cada participação em ações ou projetos relacionados especificamente a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying ou Articulação Comunitária. A Declaração comprobatória deverá ser emitida por Instituição de renomada competência e devidamente registrada nos termos da Lei, e em papel timbrado, contendo o título, a descrição e os objetivos da ação ou do projeto e o período de realização. O documento deverá estar devidamente assinado pelo responsável, identificado por sua função ou cargo na Instituição.

## **VI – DA ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS SELECIONADOS:**

- A realização da entrevista será agendada, oportunamente, com os candidatos inscritos e selecionados, a partir de 09/08/2019.
- A avaliação do docente, em entrevista individual, ocorrerá com base nas habilidades e competências elencadas no artigo 3º e na Carta de Motivação referente às propostas de ações de mediação contidas no artigo 4º da Resolução SE 8/2018, alterada pela Resolução SE 76/2018.
- A Comissão responsável analisará os documentos apresentados na inscrição e realizará as entrevistas para aprovação ou não do candidato.



## **VII – DA DIVULGAÇÃO DOS DOCENTES CLASSIFICADOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PMEC**

- A Diretoria de Ensino divulgará, no site oficial da DE, a relação dos docentes aprovados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário no presente ano letivo.
- O docente terá dois dias úteis para interposição de recurso junto à Diretoria de Ensino após a publicação da primeira classificação de aprovados no site.
- O resultado final será publicado no site da Diretoria de Ensino – Itararé, após a análise do recurso, se houver.
- É responsabilidade do docente o acompanhamento de todo o processo através do site da Diretoria de Ensino de Itararé.
- No caso de empate no resultado final dos docentes aprovados, caberá à Comissão responsável o desempate com base à avaliação realizada na entrevista individual.

## **VIII – DAS UNIDADES ESCOLARES DISPONÍVEIS**

- 1- EE Prof. Alberto Pereira – Itaberá
- 2- EE Aparício Biglia Filho – Bom Sucesso de Itararé
- 3- EE Bairro Engenheiro Maia II - Itaberá
- 4- EE Dona Elisa de Campos Lima Novelli – Itaporanga
- 5- EE Dr. Herculano Pimentel – Itararé
- 6- EE Prof.<sup>a</sup> Sandra Regina Pires – Barão de Antonina
- 7- EE Prof. Lázaro Soares – Riversul
- 8- EE Prof. Gabriel Pinto de Faria – Itaberá
- 9- EE Prof.<sup>a</sup> Esther Carpinelli Ribas – Itararé
- 10-EE Eptácio Pessoa - Itaporanga

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A atribuição de carga horária de PMEC ocorrerá de acordo com a legislação vigente.
- Ao efetuar sua inscrição, os docentes declaram que têm conhecimento da Legislação pertinente a esse processo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITARARÉ**  
Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, 310 – Bairro do Cerrado – Itararé/SP – Fone- 15-33318000

- Os docentes deverão acompanhar as Legislações que serão publicadas pertinentes ao Sistema de Proteção Escolar/PMEC e legislações afins.
- A Comissão responsável poderá decidir quanto às eventuais situações que possam surgir e que não estejam contempladas nesse Edital.
- Quaisquer resoluções/orientações que venham a ser publicadas pelos órgãos centrais da Secretaria Estadual de Educação poderão determinar alterações no presente edital.
- Após o envio do formulário eletrônico de inscrição, não será realizada juntada de documentação.
- As inscrições que não atendam o contido no presente edital serão desconsideradas.
- O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no Edital e conhecimento da Legislação específica.

Itararé, 05 de agosto de 2019

Rosemary Cristina Vanzella Pasinato  
Dirigente Regional de Ensino



**ANEXO I**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO 2018**

**1. Dados pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fone Residencial: \_\_\_\_\_ Cel \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Unidade escolar (sede de controle de frequência):  
\_\_\_\_\_

**2. Identificação da situação funcional: (MARQUE COM X)**

Titular de Cargo	<input type="checkbox"/>
Docente Readaptado	<input type="checkbox"/>
OFA Categoria F	<input type="checkbox"/>

Opção de Jornada de Trabalho Docente ou de Carga Horária para 2019: \_\_\_\_\_

**3. Relação e quantidade de documentos no envelope, conforme disposto no Edital:**

	Assinale X	Quantidade
Cópia do RG	<input type="checkbox"/>	
Cópia do CPF	<input type="checkbox"/>	
Carta de Motivação	<input type="checkbox"/>	
Cópias dos Certificados de cursos	<input type="checkbox"/>	
Cópias das Declarações de participação em ações ou projetos	<input type="checkbox"/>	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITARARÉ  
Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, 310 – Bairro do Cerrado – Itararé/SP – Fone- 15-33318000

CTA – Contagem de Tempo de serviço		
Declaração de Contagem de tempo de trabalho como PMEC		
Cópia de inscrição para o processo de atribuição de aulas 2018		
Declaração de próprio punho ciente da Legislação pertinente		

Itararé, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado